

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 875, PUBLICADA NO DOE EM 31 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS MARGENS DE DISTRIBUIÇÃO, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO DO GÁS E DO TRANSPORTE E SOBRE O REPASSE DAS VARIAÇÕES DO PREÇO DO GÁS E DO TRANSPORTE FIXADOS NAS TARIFAS, SOBRE A TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUSD) E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO — ESPECÍFICO (TUSD-E) A SEREM APLICADAS NO MERCADO LIVRE E SOBRE AS TABELAS TARIFÁRIAS A SEREM APLICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO — COMGÁS.

Na Deliberação ARSESP Nº 875, no Anexo 3 – Segmento Alto Fator de Carga Industrial, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m³/mês	FIXO	VARIÁVEL
		R\$/mês	R\$/m³
1	500.000,01 a 1.000.000,00 m <sup>3</sup>	64.883,24	1,908390
2	1.000.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	92.810,27	1,880467
3	> 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	165.671,17	1,855821

#### Notas:

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

#### Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C) Pressão = 101.325 Pa (1 atm)



3) Fórmula de Cálculo do Importe: I = F + (CM x V), onde F = Valor do encargo Fixo CM = Consumo Mensal Medido em m<sup>3</sup> V = Valor do encargo Variável

#### Leia-se:

CLASSES	ASSES VOLUME m³/mês		VARIÁVEL
CLASSES	VOLOWE III /IIIes	R\$/mês	R\$/m³
1	0,00 a 50.000,00 m <sup>3</sup>	202,63	1,061720
2	50.000,01 a 300.000,00 m <sup>3</sup>	32.221,86	0,421430
3	300.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	58.051,50	0,347121
4	500.000,01 a 1.000.000,00	64.883,24	0,333458
5	1.000.000,01 a 2.000.000,00	92.810,27	0,305535
6	> 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	165.671,17	0,280889

### Notas:

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. Ao Termo Variável deve ser incluso o Preço do Gás.

# Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15° K (20° C) Pressão = 101.325 Pa (1 atm)



Na Deliberação ARSESP Nº 875, no Anexo 5 – Segmento Industrial - Tusd para Usuários Livres, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m³/mês	FIXO R\$/mês	VARIÁVEL R\$/m³
1	Não se aplica		
2	300.000,00 m <sup>3</sup>	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00	53.038,04	0,272582
5	1.000.000,01 a	75.866,67	0,249756
6	> de 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

# Notas:

Os valores não incluem ICMS
 O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

### Leia-se:

01.40050	VOLUME 3/ 2	FIXO	VARIÁVEL
CLASSES	CLASSES VOLUME m³/mês		R\$/m³
1	0,00 a 50.000,00 m3	165,64	0,867891
2	50.000,01 a 300.000,00 m3	26.339,38	0,344493
3	300.000,01 a 500.000,00 m3	47.453,52	0,283750
4	500.000,01 a 1.000.000,00 m3	53.038,04	0,272582



5	1.000.000,01 a 2.000.000,00	75.866,67	0,249756
6	> 2.000.000,00 m3	135.425,95	0,229609

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

### Notas:

Os valores não incluem ICMS
 O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

### Leia-se:

Na Deliberação ARSESP Nº 875, no Anexo 5 – Segmento Cogeração - Tusd para Usuários Livres, onde se lê:

CLASSES	VOLUME m³/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL  VARIÁVEL R\$/m³	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	300.000,00 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,2140210	0,2140210
2	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2212380	0,2212380
3	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2002518	0,2002518
4	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1752238	0,1752238
5	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1501918	0,1501918



6	> 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1245785	0,1245785
---	--------------------------------	-----------	-----------

# Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

# Leia-se:

CLASSES	VOLUME m³/mês	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA AO CONSUMO PRÓPRIO OU À VENDA A CONSUMIDOR FINAL  VARIÁVEL R\$/m³	COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À REVENDA A DISTRIBUIDOR
1	Até 5.000,00 m³	0,416748	0,416748
2	5.000,01 a 50.000,00 m <sup>3</sup>	0,327279	0,327279
3	50.000,01 a 100.000,00 m <sup>3</sup>	0,281745	0,281745
4	100.000,01 a 500.000,00 m <sup>3</sup>	0,2140210	0,2140210
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2212380	0,2212380
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,2002518	0,2002518
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1752238	0,1752238
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1501918	0,1501918



9 > 10.000.000,00 m <sup>3</sup>	0,1245785	0,1245785
----------------------------------	-----------	-----------

# Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) O valor da TUSD não inclui os tributos PIS/PASEP e COFINS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, 03 DE JUNHO DE 2019.

**Hélio Luiz Castro**Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 04/06/2019

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04/06/2019